



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI Nº 587

**“Orça a Receita e Fixa a despesa para o
Exercício de 2004 e dá Outras Providencias.”**

O povo de Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Conceição de Ipanema, para o exercício de 2004, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 3 600 000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, taxas, transferências e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		3.039.000,00
Receita Tributaria	99.000,00	
Receita Patrimonial	7.000,00	
Receita Industrial	21.000,00	
Transferências Correntes	3.127.000,00	
Outras Receitas Correntes	15.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Credito	300.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	
Transferência de Capital	250.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	
TOTAL		3.600.000,00

Art. 3º - A despesas será realizada de acordo com a seguinte distribuição por Funções de Governo e por Unidades Orçamentárias.

DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADES

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01.01 – Gabinete da Presidência	250.000,00
01.02 – Gabinete do Prefeito	289.000,00
01.03 – Departamento de Finanças	594.000,00
01.04 – Serviços de Educação e Cultura	1.036.000,00
01.05 – Serviço de Saúde, Assistência e Ação Comunitária.	596.000,00
01.06 – Serviços de Obras e Urbanismo	835.000,00
TOTAL	3.600.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
Legislativa	250.000,00
Judiciária	4.000,00
Administração	418.000,00
Defesa Nacional	5.000,00
Segurança Publica	8.000,00
Assistência Social	25.000,00
Previdência Social	395.000,00
Saúde	571.000,00
Educação	983.000,00
Cultura	44.000,00
Urbanismo	205.000,00
Habitação	10.000,00
Saneamento	116.000,00
Agricultura	74.000,00
Comercio e Serviço	20.000,00
Comunicações	17.000,00
Energia	50.000,00
Transporte	396.000,00
Desporto e Lazer	9.000,00
TOTAL	3.000.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA

DESPESAS CORRENTES		2.847.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.919.900,00	
Juros e Encargos da Divida	5.000,00	
Outras Despesas Correntes	992.500,00	
DESPESAS DE CAPITAL		725.600,00
Investimentos	652.100,00	
Inversões Financeiras	500,00	
Amortização da Divida	100.000,00	
TOTAL		3.600.000,00

Art. 4º - No decorrer da execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- Realizar Operações de Credito por Antecipação de Receita até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos dos Arts. 165 e 167 da Constituição Federal;
- Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos dos arts. 7, itens I e II e 43 parágrafo 1º, itens I, II e III da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964;
- Anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso à abertura de créditos adicionais, valendo-se também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver;
- Fazer nos termos do inciso VI Art. 167 da Constituição Federal a transposição e remanejamento ou transferência estruturais e/ou funcionais da administração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Conceição de Ipanema, 07 de novembro de 2003.

Altivo Saldanha Marinho
Prefeito Municipal